

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 09/12/04

(Rubrica do Presidente)



Data:

09/12/04

Número:

2780/2004

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 192/2004

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ALTERA O PARAGRAFO UNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

*Devolvido ao autor
OF 1021/2004*

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004.

OF/GP/Nº 724/2004

Exmº. Sr.

JUAREZ TAVARES MATTA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DEFICIÊNCIAS RECEBIDAS

NÚMERO PROPRIO... :

PROTÓCOLO REFER... :

DATA PROTOCOLO... :

724/2004

2781/2004

09/12/2004

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, *Projeto de Lei nº 088,2004*, para apreciação dessa
douta Câmara de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 088/2004, que altera o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.639, de 23 de novembro de 2004 e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos nobres Edis que na legislação em epígrafe foi apresentada emenda no Parágrafo único do seu art. 2º; que não esclarece de que forma se dará o mesmo tratamento para o Técnico de Edificação adotado para o Técnico de Contabilidade, e que exige para tanto uma alteração na sua redação para que realmente possa ter os efeitos pretendidos pelos Vereadores que apresentaram a emenda ao Projeto original votado e aprovado por essa Câmara Municipal.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei que ora remetemos e que pretende apenas corrigir uma situação funcional na Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170
TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabinetepoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI 088/2004

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... : 197/2004
PROJETO Nº GERAL... : 7780/2004
DATA PROJETO Nº... : 09/12/2004

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.639, de 23 de novembro de 2004, passa a vigor com a redação seguinte:

“**Parágrafo único** – Ficam garantidos aos atuais ocupantes dos cargos/funções de Oficial Administrativo, Técnico de Contabilidade e Técnico em Edificações os direitos adquiridos anteriores à aplicação da presente Lei, devendo, para o enquadramento do Técnico em Edificações serem adotados os mesmos parâmetros de classificação no que se refere a Grupo Salarial, Classe, Nível, Classificação e critérios definidos nos seus artigos 1º e 2º.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 088/2004, que **altera o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.639, de 23 de novembro de 2004 e dá outras providências.**

Queremos esclarecer aos nobres Edis que na legislação em epígrafe foi apresentada emenda no Parágrafo único do seu art. 2º, que não esclarece de que forma se dará o mesmo tratamento para o Técnico de Edificação adotado para o Técnico de Contabilidade, e que exige para tanto uma alteração na sua redação para que realmente possa ter os efeitos pretendidos pelos Vereadores que apresentaram a emenda ao Projeto original votado e aprovado por essa Câmara Municipal.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei que ora remetemos e que pretende apenas corrigir uma situação funcional na Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabinetepoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI 088/2004

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - : 192/2004
NÚMERO PROPRIETÁRIO - : 2780/2004
PROTÓCOLO DE REGISTRO - : 09/12/2004
DATA PROTOCOLO - : 09/12/2004

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.639, de 23 de novembro de 2004, passa a vigor com a redação seguinte:

“Parágrafo único – Ficam garantidos aos atuais ocupantes dos cargos/funções de Oficial Administrativo, Técnico de Contabilidade e Técnico em Edificações os direitos adquiridos anteriores à aplicação da presente Lei, devendo, para o enquadramento do Técnico em Edificações serem adotados os mesmos parâmetros de classificação no que se refere a Grupo Salarial, Classe, Nível, Classificação e critérios definidos nos seus artigos 1º e 2º.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2004

OF/GP/Nº 739/2004

DECRETOS RECEBIDOS	17004
NÚMERO PRÓPRIO - :	2823/2004
PROTÓCOLO GERAL - :	17/12/2004
DATA PROTOCOLO - :	

Exmº. Sr.
JUAREZ TAVARES MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Solicitamos, em conformidade com o inciso II, artigo 38, da Lei Orgânica do Município, convocação extraordinária para apreciação e votação dos Projetos de Leis abaixo relacionados, todos de iniciativa deste Poder Executivo, e que encontram-se nessa Casa de Leis:

- **Projeto de Lei nº 086/2004** – Altera a Lei Municipal nº 5.651/2004, referente concessão de anistia para multas moratórias.
- **Projeto de Lei nº 090/2004** – Aprova o loteamento Monte Líbano em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e autoriza a doação de lotes urbanizados para pessoas carentes.
- **Projeto de Lei nº 091/2004** – Aprova o funcionamento e o loteamento em área pública da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e autoriza a doação de lotes para pessoas carentes.
- **Projeto de Lei nº 092/2004** – Autoriza o desmembramento, aprova fracionamento e loteamento em área pública municipal e autoriza a doação de lotes para pessoas carentes.

Solicitamos, ainda, a devolução dos seguintes Projetos de Leis:

- **Projeto de Lei nº 081/2004** – Autoriza o Poder Público Municipal permutar imóvel urbano de sua propriedade.
- **Projeto de Lei nº 088/2004** - Altera a Lei Municipal nº 5.639/2004.
- **Projeto de Lei nº 089/2004** – Autoriza ao Poder Público Municipal a ceder, por comodato, a administração de esporte e lazer na zona urbana do Município.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTOS GAP
NÚMERO PROPRIO... : 102/2004
PROTOCOLO GERAL... : 2828/2004
DATA PROTOCOLO... : 20/12/2004

Ao
Poder Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Estamos devolvendo a pedido do autor os Projetos de Lei Nº 175/2004, 192/2004 e 193/2004, conforme ofício 739/2004.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 20 de dezembro de 2004.


JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Introducido en el f.º 12. 10

- 1 - 20 / 12 / 2004 - OF/GP / n.º 739 / 2004, 07 fls.
- 2 - 20 / 12 / 2004 - OF/CM/GP n.º 102 / 2004 08 fls.
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -